Lei 2.754, de 23 de setembro de 2.020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.020 pela Lei 2.704, de 6 de dezembro de 2.019, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2122.44504100	102	725.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.33903400	102	983	200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2157.31901100	102	817	200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.31901100	102	977	148.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.33903900	102	985	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0041.2110.33909100	102	1069	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.33909100	102	986	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0046.1019.44905100	102	890	27.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 23 de setembro de 2.020, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal